



PROJETO DE LEI .../2020- Vereadora Juliana Cardoso (PT)

"Institui o passe livre no transporte coletivo municipal aos Agentes de Segurança Penitenciário, Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária e agentes da Fundação Casa em face de exercerem atividades vinculados a Segurança Pública e de caráter intermitente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o passe livre - isenção de pagamento da tarifa - no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo para Agentes de Segurança Penitenciário, Agentes de Escolta, Vigilância Penitenciária e agentes da Fundação CASA.

Art. 2º - Todos os funcionários das carreiras elencadas no artigo farão jus aos benefícios desta lei, estando fardado ou apresentando a carteira funcional.

§ 1º - O Governo Municipal poderá estabelecer também o uso de cartão eletrônico ou bilhete único aos agentes com as gratuidades.

§ 2º - Esse benefício só se estende aos agentes que residam ou trabalhem no Município de São Paulo.

Art. 3º- Esse benefício só pode ser usufruído, única e exclusivamente, pelo Agente, não se estende a acompanhantes durante a viagem.

Art. 4º A prioridade de uso dos assentos no veículo de transporte coletivo é para a utilização dos demais passageiros, os Agentes Penitenciário poderão ser transportados em pé.



Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juliana Cardoso
Vereadora



Justificativa

Diariamente Agentes de Segurança Penitenciária, Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária e agentes da Fundação Casa para exercerem suas atividades que contribui com a Segurança Pública precisam se deslocar de suas residências para exercer suas funções e atividades no município de São Paulo, tendo em vista que os Presídios e Fundações Casa estão localizados em diversos locais pontos da cidade e, em face de inúmeras circunstâncias, nem todos podem fixar residência próxima ao seu local de trabalho.

Consequentemente, para manter o vínculo familiar, são inevitáveis os desgastes e custos com deslocamentos de casa para o local de trabalho e vice-versa, o que implica, naturalmente, na necessidade de utilização de transporte coletivo.

Nesse sentido o presente projeto de lei visa a facilitar o trânsito de Agentes de Segurança Penitenciária, Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária e Agentes da Fundação Casa prevendo que eles fiquem isentos do pagamento das passagens no Município de São Paulo.

O Governo estabelecerá a forma de controle, os critérios que serão utilizados para aferição do uso do transporte coletivo pelos Agentes, bem como a forma pela qual as empresas de ônibus serão compensadas. Com isso as empresas do ramo não poderão alegar prejuízos para seus custos operacionais ou quebra do equilíbrio econômico nos contratos firmados com o Poder Público para o transporte coletivo de passageiros.



Com o objetivo de equacionar o problema em questão, apresentamos a presente propositura, e entendendo ser de grande valia, solicitamos a aprovação dos nobres pares para que o projeto prospere rapidamente e proporcione tranquilidade aos profissionais que muito contribuem para segurança pública na cidade de São Paulo.

Juliana Cardoso

Vereadora